



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

CONCORRÊNCIA 01/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: serviço de transporte público coletivo no município de Saltinho/SP, mediante concessão.

Este termo de referência encontra guarida nos preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Lei Federal 8.987/95, na Lei Federal 9.074/95, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal (artigo 9º, inciso XVIII - organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial), e demais normas aplicáveis.

Considerando que no exercício de 2019 a estatística histórica média de usuários do sistema foi de 12.463 passageiros, aproximadamente 1.038 bilhetes pagos em cada mês, gerando uma receita bruta de R\$ 2.076,00/mês, que, de forma isolada não consegue auferir receita para manter os custos mínimos de operação do transporte coletivo, estamos propondo uma solução de concessão/permissão mista, ou seja, o município entra com um subsídio mensal e o usuário paga uma tarifa dentro da média de modicidade regional, de forma a garantir que o sistema seja viável.

Caso a concessão fosse realizada tendo como remuneração unicamente a tarifa, o custo mínimo para poder arcar com os custos iria variar de R\$ 14,37 a R\$ 26,87 por bilhete, dependendo da flutuação do número de passageiros, o que inviabilizaria o acesso dos usuários, conforme planilha em anexo.

Não utilizamos a média de 2020 como parâmetro em razão da pandemia que provocou distorções na média de usuários do sistema de transporte coletivo.

Pelos estudos preliminares e levando-se em conta que o município aprovou na Câmara Municipal a possibilidade de subsidiar o transporte coletivo em até R\$ 15.000,00 mensais, a tarifa máxima que será aceita (considerando a modicidade tarifária) será de R\$ 3,50 por bilhete.

Este termo de referência (projeto piloto) poderá ser revisto ou complementado, caso haja necessidade e interesse público.

Em razão da necessidade de dar solução de continuidade nos serviços de transporte público coletivo da zona urbana com os bairros Arraial de São Bento e São Benedito, que estão distantes da área central do município, propomos o seguinte:

1. Como esses bairros/núcleos rurais não possuem os equipamentos urbanos necessários aos cidadãos, tais como escolas, unidades de saúde, agência dos correios, bancos, Prefeitura, dentre outros, existe a necessidade de garantir a mobilidade dos que ali residem, que precisam, acima de tudo, deslocar-se para trabalhar diariamente.

2. Tomando-se por base e marco zero o Paço Municipal, localizado a Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, o Bairro Arraial de São Bento fica a 15,6 quilômetros e o Bairro São Benedito fica a 4,8 quilômetros, conforme pesquisa na rede mundial de computadores, sendo possível chegar até eles sem a necessidade do pagamento de tarifas de pedágios por rotas alternativas.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3. O projeto piloto foi programado com os seguintes horários e linhas, podendo sofrer alterações que atendam ao interesse da coletividade:

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (em dias úteis)			
HORÁRIO DE SAÍDA	LOCAL DE SAÍDA	DESTINO	KM/RODADO
5:10 horas	Bairro Arraial de São Bento	Saltinho	22,0 Km
6:15 horas	Saltinho	Bairro São Benedito	20,0 km
7:00 horas	Praça Central	Rota Urbana (*)	8,7 km
11:30 horas	Saltinho	Bairro São Benedito	20,0 km
12:30 horas	Saltinho	Bairro Arraial de São Bento	16,0 km
13:20 horas	Bairro Arraial de São Bento	Saltinho	16,0 km
17:00 horas	Praça Central	Rota Urbana (*)	8,7 km
17:30 horas	Saltinho	Bairro São Benedito	20,0 km
18:30 horas	Saltinho	Bairro Arraial de São Bento	22,0 km
			153,4 km/dia

AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS			
HORÁRIO DE SAÍDA	LOCAL DE SAÍDA	DESTINO	KM/RODADO
7:00 horas	Bairro Arraial de São Bento	Saltinho	22,0 Km
8:00 horas	Saltinho	Bairro São Benedito	20,0 km
17:00 horas	Praça Central	Rota Urbana (*)	8,7 km
11:30 horas	Saltinho	Bairro São Benedito	20,0 km
12:30 horas	Saltinho	Bairro Arraial de São Bento	16,0 km
16:30 horas	Saltinho	Bairro São Benedito	20,0 km
17:00 horas	Saltinho	Bairro Arraial de São Bento	22,0 km
			128,7 km/dia

(*) Rota Urbana: Praça Central, Rua Joaquim Mendes Pereira, Avenida Florindo Cassano, Rua Domingos Salerno Cassano, Rua Fiorige Bernardino, Rua Ferucio Bertazzoni, Avenida Florindo Cassano, Rua Joaquim Medes Pereira, Rua Mário Cestarioli, Rua João Brigante, Rua Avelino Bertazzoni, Rua Marino Montebello, Avenida 07 de setembro, Rua do Moinho, Rua Núncio Hipólito, Praça Central, Avenida 07 de setembro, Bairro Nova Saltinho, retorno a Praça Central.

4. Estima-se uma rodagem média de 4.404,40 km/mês.

5. O Município já promoveu a instalação dos Abrigos de Passageiros com as seguintes dimensões aproximadas 3,00m x 1,50m x 2,20m, conforme listamos: Rua Florindo Cassano: em frente aos números 315 e 2614; Rua José Pompermayer: em frente ao número 54; Rua Adelino Bertazoni: em frente ao número 12; Marginal da Rodovia Cornélio Pires SP-127: próximo a passarela (em frente ao Bar do Coelho, Residencial Azaléas); Rua do Moinho: em frente aos números 258 e 671; Rua Núncio Hyppólito: em frente ao número 440; Rua Arthur Montebello: em frente ao número 225; Rua Todos os Santos: na praça central; Avenida Sete de Setembro: em frente aos números 2226, 1609, 1338, 1223, 1081, 965, 651 e 194;

6. As condições atuais de circulação viária na zona rural e na zona urbana encontram-se em excelente estado.

7. O deslocamento do transporte viário foi estudado para que possa atender todo o município, principalmente no elo de ligação com os bairros periféricos e zona rural.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8. Saltinho apresenta uma topografia plana, de fácil condução de veículos sendo cortada pela Rodovia SP-127.

9. Os passeios públicos das ruas e avenidas estão em bom estado e o pedestre não precisa caminhar pelos leitos carroçáveis das vias públicas, com algumas exceções.

10. Existem vagas de estacionamento em toda a cidade, de fácil acesso, inclusive na área central, sem cobrança de vagas rotativas de estacionamento.

11. A sinalização de trânsito na cidade é regular na maioria das vias, e manutenção e conservação estão sendo feitas na medida das necessidades.

12. Inicialmente será utilizado um veículo tipo micro-ônibus com motorista, sem cobrador, com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares e idade máxima de 20 (vinte) anos de fabricação do chassi.

13. A concessionária/permissionária deverá disponibilizar ao menos 02 (dois) motoristas de ônibus urbano (CBO 7824-10) para realizar os serviços, sendo 01 (um) folguista.

14. A concessionária/permissionária deverá atender, pelo menos, aos seguintes padrões de segurança sanitária enquanto estivermos passando pelo período de pandemia de COVID-19:

14.1. Uso obrigatório de máscaras faciais pelo motorista;

14.2. Exigir o uso de máscaras faciais dos passageiros, sem o que, não poderão embarcar e seguir viagem;

14.3. Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) nos veículos que serão utilizados na operação, em embalagens apropriadas e quantidades suficientes para atender a demanda;

14.4. Observar o limite de passageiros previsto nos protocolos de distanciamento social definidos em Decreto do Executivo Municipal.

15. Segue mapa de trajetos dos bairros que serão interligados a área central do município.

Saltinho/SP, 11 de fevereiro de 2021.

Genival Anselmo Maziero

Chefe da Divisão de Ensino (com larga experiência no transporte de alunos)
Designado para Auxiliar no Processo de Concessão do Transporte Coletivo

Evandro Eli Pereira

Diretor de Governo – Portaria 1.595/2021